



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080-2024

Processo administrativo 0235-2024

A Prefeitura Municipal de Mutuípe-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal através da Secretária de Saúde pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR CORPORAL PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATES A ENDEMIAS, E PROTETORES ESPECIAIS PARA OS QUE POSSUEM PROBLEMAS DE PELE, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 30/07/2024 às 17:00 horas. Recebimento das propostas e informações complementares pelo e-mail: pmmlicitacaopropostas@gmail.com.

Mutuípe-Ba, 25 de julho de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR CORPORAL PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATES A ENDEMIAS, E PROTETORES ESPECIAIS PARA OS QUE POSSUEM PROBLEMAS DE PELE, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO.

1.2 META FÍSICA

A aquisição deve possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V. TOTAL ESTIMADO MÉDIA
01	FILTRO SOLAR CORPORAL FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 70 PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 3 EM 1: PROTEÇÃO + HIDRATAÇÃO+ANTIPXIDANTE E MUITA ALTA PROTEÇÃO UVA+UVB, COM ATIVO HIALURÔNICO, COM NIACINAMIDA E VITAMINA E, TEZTURA LEVE E RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR COM 200ML.	500	UND	R\$ 86,13	R\$ 43.065,00

1.3 DA JUSTIFICATIVA:

Proteção da Saúde dos Servidores: Muitos servidores municipais, como agentes de saúde, agentes de trânsito, trabalhadores de obras e manutenção, entre outros, desempenham suas atividades expostos ao sol por longos períodos. A utilização de protetor solar é essencial para prevenir danos causados pela radiação ultravioleta (UV), como queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e câncer de pele.

Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A legislação trabalhista e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho estabelecem a obrigação do empregador em garantir condições adequadas de proteção aos trabalhadores. A disponibilização de protetor solar é uma medida preventiva que contribui para a segurança e saúde ocupacional dos servidores expostos ao sol.

Redução de Absenteísmo: A prevenção de problemas de saúde relacionados à exposição solar contribui para a redução do absenteísmo entre os servidores. A proteção adequada diminui o risco de doenças de pele, garantindo que os trabalhadores possam desempenhar suas funções de maneira contínua e eficiente.

Promoção da Conscientização sobre Saúde: A aquisição e distribuição de protetor solar também serve como uma ação educativa, promovendo a conscientização sobre a importância da proteção solar. Campanhas de sensibilização podem ser realizadas em conjunto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



distribuição do produto, incentivando hábitos saudáveis entre os servidores e a população. Benefício para a População: Em determinadas situações, como campanhas de saúde, eventos ao ar livre e programas sociais, a distribuição de protetor solar para a população pode ser uma medida importante para a promoção da saúde pública. Garantir que a população tenha acesso a proteção adequada contra os raios UV é uma ação preventiva que beneficia a comunidade como um todo.

Valorização dos Servidores: Prover condições adequadas de trabalho, incluindo a oferta de protetor solar, demonstra o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização dos seus servidores. Esta atitude contribui para um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.

Eficiência Econômica: A aquisição centralizada de protetor solar permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de compra através de economia de escala. Isso resulta em uma utilização mais racional e responsável do orçamento municipal.

7.0 DA AQUISIÇÃO:

Forma e prazo da aquisição:

A aquisição será mediante, a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde;

a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à aquisição e assinadas por funcionário da Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega são 03 (três) dias.

- 7.1 Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas da aquisição nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 7.2 Incluir na nota fiscal: as quantidades, períodos de prestação de serviços, além do nome e endereço do local de entrega, além de se for o caso, fazer acompanhar por boletins de medição com nomes e CPF das pessoas que forma alocadas no período da aquisição do material.
 - 7.2.1 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



civis resultantes da execução do contrato;

8.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

8.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

8.1.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.0 PAGAMENTO;

9.1 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



- 9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem fornecimento do material.
- 9.7 A Secretaria de Saúde, efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.
- 9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- 9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Administração.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos.
- 10.2 Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 10.3 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 10.4 Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

11.0 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 11.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 11.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 11.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.0 DO FORO

- 12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Mutuípe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Mutuípe - BA, 25 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



Servidor Designado